

## **LEI Nº 944 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

**Matione Sonego**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminados:

| Qtde. | Função               | Carga horária semanal | Vencimento Mensal |
|-------|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 02    | Operador de Máquinas | 40 horas              | R\$ 1.951,42      |

**Art. 2.º** – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Operador de Máquinas são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 199/97.

**Art. 3.º** – Ao contratado será assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

**Art. 4.º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 07-04-2020

Agueda Elisabete Recke Foletto  
Secretária Municipal de Administração